

DECRETO nº 018/2018, de 20 de JUNHO de 2018.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
POR VIA AMIGÁVEL E SEM ÔNUS
PARA O MUNICÍPIO, O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ (PI), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, XI da Lei Orgânica do Município combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando que no Município de Pajeú do Piauí faz-se necessário a perfuração de um poço tubular para assegurar o regular fornecimento de água para os moradores do Bairro Vila Nova e para a Comunidade Boa Vista;

Considerando que o Município de Pajeú do Piauí não dispõe de imóvel com localizada nessa região para a construção desse sistema;

Considerando que o Sr. Valentim Pereira dos Santos anuiu com a presente desapropriação, renunciando expressamente o recebimento de qualquer indenização, tudo em nome do interesse público;

Considerando que a execução de obras necessárias para o fornecimento de água à população além de ser uma obrigação da administração pública, é essencial para a garantia de uma vida saudável;

Considerando o disposto no Art. 5º, alíneas "m" e "n" do Decreto Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, registrado sob a matrícula 5-1207 no cartório do primeiro ofício da comarca de Canto do Buriti-PI.

Artigo 2º. O imóvel descrito no art. 1º será utilizado para a perfuração de um poço tubular e a construção de um sistema simplificado de abastecimento de água, indispensável para atender as necessidades dos moradores do Bairro Vila Nova e da Comunidade Boa Vista no município de Pajeú do Piauí.

Artigo 3º - Nos termos do art. 15º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956 e considerando que a presente desapropriação se perfaz em caráter amigável e sem nenhum direito a indenização ao expropriado, fica o expropriante autorizado a imitar-se na posse do imóvel expropriado.

Artigo 4º - Fica compensado do preço do bem expropriado, quaisquer ônus ou direitos devidos ao expropriante, e que recaiam sobre o bem expropriado.

Artigo 5º - Em face da renúncia expressa a qualquer contraprestação pecuniária, conforme externado na Declaração de Doação expedida pelo expropriado, em 19 de junho de 2018, fica o Município de Pajeú do Piauí, dispensado de pagar qualquer indenização em decorrência da presente desapropriação.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita de Pajeú do Piauí (PI), 20 de junho de 2018.


Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Juliana Pereira de Sousa
Chefe de Gabinete

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí(PI), aos vinte dias do mês de junho do ano de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.602/0001-62

DECRETO nº 018/2018, de 20 de JUNHO de 2018.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
POR VIA AMIGÁVEL E SEM ÔNUS
PARA O MUNICÍPIO, O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ (PI), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, XI da Lei Orgânica do Município combinadas com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando que no Município de Pajeú do Piauí faz-se necessário a perfuração de um poço tubular para assegurar o regular fornecimento de água para os moradores do Bairro Vila Nova e para a Comunidade Boa Vista;

Considerando que o Município de Pajeú do Piauí não dispõe de imóvel com localizada nessa região para a construção desse sistema;

Considerando que o Sr. Valentim Pereira dos Santos anuiu com a presente desapropriação, renunciando expressamente o recebimento de qualquer indenização, tudo em nome do interesse público;

Considerando que a execução de obras necessárias para o fornecimento de água à população além de ser uma obrigação da administração pública, é essencial para a garantia de uma vida saudável;

Considerando o disposto no Art. 5º, alíneas "m" e "n" do Decreto Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, registrado sob a matrícula 5-1207 no cartório do primeiro ofício de comarca de Canto do Burití-PI.

Artigo 2º - O imóvel descrito no art. 1º será utilizado para a perfuração de um poço tubular e a construção de um sistema simplificado de abastecimento de água, indispensável para atender as necessidades dos moradores do Bairro Vila Nova e da Comunidade Boa Vista no município de Pajeú do Piauí.

Artigo 3º - Nos termos do art. 15º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956 e considerando que a presente desapropriação se perfaz em caráter amigável e sem nenhum direito a indenização ao expropriado, fica o expropriante autorizado a imitir-se na posse do imóvel expropriado.

Artigo 4º - Fica compensado do preço do bem expropriado, quaisquer ônus ou direitos devidos ao expropriante, e que recaiam sobre o bem expropriado.

Artigo 5º - Em face da renúncia expressa a qualquer contraprestação pecuniária, conforme externado na Declaração de Doação expedida pelo expropriado, em 19 de junho de 2018, fica o Município de Pajeú do Piauí, dispensado de pagar qualquer indenização em decorrência da presente desapropriação.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita de Pajeú do Piauí (PI), 20 de junho de 2018.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Juliana Pereira de Sousa
Chefe de Gabinete

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí(PI), aos vinte dias do mês de junho do ano de 2018.

TERMO DE DOAÇÃO 01/2018

Pelo presente Instrumento particular de DOAÇÃO firmado em (02)duas páginas, de um lado Valentim Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG 11.061.351-SSP-SP e CPF 078.421.393-34, residente à Rua Jesuino José Rodrigues, SN, Centro de Pajeú do Piauí-PI e, de outro lado, a prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI inscrita no CNPJ sob o número 01.612.602/0001-62, representada pela prefeita Sebastiana Vieira de Carvalho, solteira, funcionária pública, RG 2.459.196 SSP-PI e CPF 013.999.493-90, residente à Rua Abel Cronemberger, SN, centro de Pajeú do Piauí, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

1. O primeiro qualificado, denominado simplesmente DOADOR, declara que é legítimo possuidor de uma Gleba de Terras no Lugar Denominado boa vista, situada na data deserto deste município, com área total de 09ha registrado sob o Número 5-1207 no cartório do primeiro ofício da comarca de Canto do Burití - PI, de onde será **Doado uma parcela de terra com 10 x 20m localizado na Rua João Panta, bairro Vila Nova, na cidade de Pajeú do Piauí, com as seguintes características: Inicia-se o perímetro medindo 10,00m de frente ao Sul confrontando com a Rua João Panta, partir desde segue medindo 20,00m na lateral direita ao Oeste, confrontando com terras de Valentim Pereira dos Santos, a partir desde passa a medir 10,00m de fundo ao Norte, confrontando com terras de Valentim Pereira dos Santos, à partir desde passa a medir 20,00m na lateral esquerda ao Leste, confrontando com terras de Antônio Gonçalves de Moura, totalizando 200,00m² de área e 60,00m de perímetro e as seguintes coordenadas geográficas 7º51'22.96"S 42º49'43.33"O** O terreno objeto deste Termo de Doação será utilizado para a perfuração de Um Poço Tubular o qual fornecerá abastecimento D'água no bairro vila nova e da localidade Boa Vista.

2. O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz DOAÇÃO do imóvel descrito acima ao DONATÁRIO, transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido imóvel.

3. O DONATÁRIO declara que aceita o imóvel doado pelo DOADOR, livre de qualquer condição, conforme estipulado no presente contrato.

E, assim, como justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

Pajeú do Piauí, 19 de Junho de 2018

Valentim Pereira dos Santos
DOADOR

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI
Sebastiana Vieira de Carvalho
DONATÁRIO

Testemunhas:

1: CPF 042.850-818-78
2: CPF 890-255-653-15.

